

LEI Nº 24/2004

Aracati, 08 de junho de 2004.

Dispõe sobre o valor do Salário Mínimo a ser concedido aos servidores públicos do Município de Aracati, na forma que indica e dá outras providências.

Art. 1º- O valor do teto mínimo de remuneração salarial dos servidores públicos do Município de Aracati, passara a ser R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2004, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARACATI, aos 08 de junho de 2004.


Dr. Francisco Xavier Fernandes Maia
Prefeito Municipal de Aracati